

REDISPONIBILIZADO NO
DIÁRIO ELETRÔNICO

Em 11/05/2023
ano XIV ed. 3300
Página: 87a
Millena



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DISPONIBILIZADO NO
DIÁRIO ELETRÔNICO

Em 10/05/2023
ano XIV ed. 3299
Página: 87/90 a 97
Millena

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 03, DE 04 DE MAIO DE 2023

REGULAMENTA A AFERIÇÃO PADRONIZADA
JUÍZO PROATIVO, ESTABELECIDA NA
RESOLUÇÃO TJAL Nº 08, DE 21 DE MARÇO DE
2023, DEFINE AS CATEGORIAS, INDICADORES,
METAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período 2021-2026 e seu desdobramento no âmbito local alinhado aos respectivos Macrodesafios estabelecidos;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 331 que instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – Datajud como fonte primária de dados do sistema de Estatística do Poder Judiciário – SISPJ e estabeleceu que as corregedorias locais são responsáveis por fomentar e fiscalizar a correta utilização das TPUs nas unidades judiciárias dos Tribunais;

CONSIDERANDO que a regulamentação do Prêmio CNJ de Qualidade abarca aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das Metas Nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação;

CONSIDERANDO que a Resolução TJAL nº 08/2023 redefine a Aferição Padronizada Juízo Proativo e determina que por Ato Normativo Conjunto da Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça serão estabelecidos os indicadores de desempenho, as metas a serem alcançadas, os critérios de avaliação da qualidade dos dados, as atividades extras e respectivas pontuações, bem como os grupos de unidades judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º Regular a Resolução TJAL nº 08/2023 que redefine a Aferição Padronizada Juízo Proativo.

Art. 2º Ficam estabelecidos:

I - Anexo I - indicadores de desempenho – Ia) aplicação geral – Ib) metas das unidades judiciárias.

II - Anexo II - grupos de unidades judiciárias;

III - Anexo III - pontuação por atividade extra.

Art. 3º As variáveis apuradas seguirão o previsto no Anexo da Justiça Estadual, da Resolução nº 76 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como ao definido no Glossário das Metas Nacionais do Poder Judiciário em vigor, além de critérios do Prêmio CNJ de Qualidade que serão aproveitados sem prejuízo de novos parâmetros aplicados por este Tribunal de Justiça para fins de entendimento dos indicadores fixados neste Ato Normativo Conjunto.

Art. 4º As unidades judiciárias, por meio dos servidores responsáveis pelo cadastro das classes, assuntos e lançamento de movimentações, bem como da validação de campos relativo às partes deverão dispensar especial atenção ao correto uso das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Art. 5º As unidades judiciárias na forma da metodologia de aplicação estabelecida na Resolução TJAL nº 08/2023 serão avaliadas por indicadores de desempenho previstos neste Ato Normativo Conjunto e apurados pela APMP.

§ 1º A pontuação corresponderá ao total de 100 pontos e a aplicação se dará pela obtenção do somatório dos pontos alcançados no cumprimento das metas definidas neste Ato Normativo Conjunto, na forma do Anexo I.

§ 2º Também serão aplicadas bonificações e pontuações extras previstas na Resolução TJAL nº 08/2023 e neste Ato Normativo na forma estabelecida nos anexos I e III.

Art. 6º Os processos das unidades que serão objeto de verificação da conformidade na utilização das TPUs sobre classes e assuntos serão analisados pela Corregedoria-Geral da Justiça a partir dos relatórios apresentados pelo CNJ no painel de saneamento do DataJud disponível em <https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/ferramentas-de-apoio-ao-saneamento-do-datajud/>

§ 1º Durante o período de avaliação a CGJ enviará relatórios apresentados pelo CNJ no painel de saneamento do DataJud para as respectivas unidades judiciárias com a lista de processos com inconsistências de classes e assuntos.

§ 2º Ao final do período de avaliação, a não conformidade relacionada à correta utilização das TPUs de Classes e Assuntos processuais nos parâmetros definidos no Prêmio CNJ de Qualidade acarretará na perda de até 5 pontos, sendo 2,5 pontos para classes e 2,5 para assuntos.

§ 3º As demais avaliações a serem realizadas pela CGJ previstas na Resolução TJAL nº 08/2023 ocorrerão durante o período de avaliação quando da realização das inspeções ordinárias e extraordinárias.

Art. 7º Para obtenção das pontuações correlatas às atividades previstas no Anexo III deste Ato Normativo serão observadas, conforme o caso, as regulamentações



emitidas pela ESMAL, Coordenação da Justiça Itinerante, como também ao disciplinado para avaliação do novo Banco de Boas Práticas e para os projetos estratégicos.

Art. 8º Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.



Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas

ANEXO I - INDICADORES DE DESEMPENHO – I a) Aplicação Geral / I b) Metas das Unidades Judiciárias

I a) Aplicação Geral		
Indicador	Fórmula	Observações
1 – ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA. Finalidade: Indicar o percentual de processos baixados em relação aos casos novos ingressados. Obs 1. Meta: >100% (Quanto maior melhor) Obs 2. A pontuação começará a ser aplicada a partir do alcance de 70% do percentual de cumprimento.	Fórmula: $\text{TOTAL DE BAIXADOS/CASOS NOVOS} \times 100$ Pontuação: Até 15 pontos Obs.: Para vara exclusiva de Execução Fiscal o IAD equivale a 25 pontos.	Na apuração dos casos novos e dos processos baixados serão observadas as definições da Resolução CNJ nº 76, bem como orientações acerca das variáveis definidas em normativos, manuais ou documentos diversos elaborados pelo CNJ sobre tal indicador. https://atos.cnj.jus.br/files/Anexo_Justica_Estadual.pdf
2 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO GERAL LÍQUIDA. Finalidade: Indicar a taxa de congestionamento geral líquida, desconsiderados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. (Quanto menor melhor)	$\text{TC1º} = \frac{\text{PENDENTES DE BAIXA-SUSPENSOS}}{\text{BAIXADOS} + \text{PENDENTES DE BAIXA - SUSPENSOS}}$ Pontuação: Até 15 pontos Obs.: Para Vara de Execução Fiscal equivale a 25	Indicador “TCL – Taxa de Congestionamento Líquida”, constante nos anexos da Resolução CNJ n. 76/2009 São excluídos os processos em fase de execução (ou seja, classes, do grupo de variáveis do ExeJud e CnExt). Consideram-se os processos de primeiro grau, juizados especiais e turmas recursais, quando couber. Na apuração dos casos novos, dos processos baixados e dos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório serão observadas as definições da Resolução CNJ nº 76. https://atos.cnj.jus.br/files/Anexo_Justica_Estadual.pdf
3 – TAXA DE PRODUTIVIDADE DE JULGADOS. Finalidade: Indicar o percentual de julgados em relação aos casos novos. $\geq 100\%$ (Quanto maior melhor)	$\frac{\text{TOTAL DE PROCESSOS JULGADOS}}{\text{CASOS NOVOS NO PERÍODO}} \times 100$ Pontuação: Até 10 pontos Obs.: Para Vara de Execução Fiscal equivale a 25	Na apuração dos processos julgados e dos casos novos serão observadas as definições da Resolução CNJ nº 76. https://atos.cnj.jus.br/files/Anexo_Justica_Estadual.pdf
4 – TAXA DE PROCESSOS ANTIGOS. Finalidade: Indicar percentual de processos antigos com base em patamar estabelecido. (Quanto menor melhor)	$\frac{\text{QUANTITATIVO DE PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO DISTRIBUÍDOS ATÉ O ANO DE 2020}}{\text{TOTAL DE PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO}} \times 100$ Pontuação até 25 pontos Obs.: Para Vara exclusiva de Execução Fiscal equivale a 5 pontos	Não são considerados os processos de execução.
5 – BAIXADO IDEAL.	$\frac{\text{BAIXADOS NO PERÍODO}}{\text{QUANTITATIVO BAIXADO IDEAL (META TJAL) DECORRENTE DO ANO BASE DO ÚLTIMO}}$	O baixado ideal é calculado a partir dos baixados do TJ/AL em relação ao seu respectivo percentual de eficiência alcançado.

Finalidade: Atingir percentual de processos baixados necessários para o alcance da eficiência máxima. Obs. A pontuação será aplicada proporcionalmente ao quantitativo estabelecido para cumprimento. (Quanto maior melhor)	RELATÓRIO JUSTIÇA EM NÚMEROS. Pontuação: Até 25 pontos A pontuação será aplicada proporcionalmente ao alcance indicado para o baixado ideal por unidade. São excluídos os processos de execuções fiscais e penais Obs.: Para Vara exclusiva de Execução Fiscal equivale a 15 pontos	O resultado representa o quanto o tribunal deveria ter baixado para alcançar a eficiência máxima (100%) no ano-base. Esse resultado será observado como meta de produção a ser realizada no ano seguinte do resultado divulgado. O desdobramento do quantitativo geral será dimensionado pela DETJ e fixado internamente para cada unidade judiciária, em observância a este Ato Normativo Conjunto. O quantitativo de processos destinados como meta para cada unidade é calculado de acordo com o percentual de processos pendentes da unidade em relação ao acervo total do 1º grau.
6 – TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES LÍQUIDOS DE CONHECIMENTO Finalidade: reduzir o tempo de tramitação dos processos de conhecimento. (Quanto menor melhor)	Pontuação: Até 10 pontos (Tempo médio do ano de aferição – tempo médio do ano anterior)/ tempo médio do ano anterior)*100 Obs.: Para Vara de Execução Fiscal equivale a 5	Portaria CNJ nº 82/2023: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5019 Não serão considerados os processos de execução nem os processos suspensos ou sobrestados ou arquivados provisoriamente. Também não são contados os períodos em que o processo permaneceu suspenso ou sobrestado ou em arquivo provisório, tampouco o tempo que permaneceu baixado, caso, após arquivamento, os autos retornem à tramitação por reativação.
7 – METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO (CLÁUSULA DE BARREIRA). Obs. Serão excluídas da avaliação as Metas 3, 5, 9 aplicáveis à Justiça Estadual. - Excepcionalmente e apenas para a avaliação Juízo Proativo, em face da cláusula de barreira, será considerada cumprida a Meta 1, para unidades que não alcançarem o percentual previsto, desde que apresentem: - Vara cível, residual possuir mais de 80% do seu acervo composto por processos com menos de 2 anos de tempo de distribuição anteriores ao início do período de aferição; - Vara Criminal possuir mais de 80% do seu acervo composto por processos com menos de 2 anos de tempo de distribuição anteriores ao início do período de aferição; - Juizados especiais e turmas recursais: 90% dos processos com até 12 meses de distribuição anteriores ao início do período de aferição; - Processos abrangidos em cada meta de acordo com o glossário das metas nacionais definido.		
8 – Redutor de pontuação (perda de até 2 pontos no caso de não cumprimento do previsto neste item ou conforme estabelecido no prêmio CNJ de Qualidade. realizar reavaliação das crianças acolhidas e conferir celeridade processual aos processos de adoção, em conformidade com a Lei n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Resolução CNJ n. 289/2019 – Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).	OBS: Aplicável para unidades com competência de Infância e Juventude: a) Acolhimento: 90% ou mais dos acolhimentos que estão há mais de 3 meses no SNA e que tiveram reavaliação do acolhimento nos 90 dias subsequentes. b) Adoção: b.1) 80% ou mais dos processos de adoção do SNA que tramitam há 120 dias ou menos; b.2) 80% ou mais dos processos de adoção no SNA que tramitam há 240 dias ou menos.	1 - Conforme informações apuradas pela CEIJ TJ/AL. 2 - acolhimento: serão considerados os acolhimentos iniciados até 30/4/2023. 3 - adoção: serão considerados todos os processos de adoção em tramitação. 4 - São consideradas as adoções inseridas no sistema a partir de 12/10/2019.
Indicadores 9, 10, 11 e 12 – BONIFICAÇÃO ESPECIAL aplicável a unidades específicas (ITENS DO PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE) – aplicada de acordo com competências específicas de unidades pelo seu cumprimento, conforme o caso. Obs. (MÁXIMO DE PONTUAÇÃO – Até 5 pontos aplicáveis proporcionalmente aos respectivos itens alcançados pela respectiva unidade.		

9 – Ações de Judicialização da Saúde	Tempo médio decorrido entre a data do início da ação e o julgamento de mérito nos processos de judicialização da saúde até 300 dias.	Assuntos conforme definido na Portaria CNJ nº 82/2023.
10 – Ações ambientais Res. CNJ n. 433/2021.	IAD nas ações ambientais maior que 100%, e julgamento de todos os processos ambientais ingressados até 31/12/2019. As Classes e assuntos serão os definidos conforme Anexo da Portaria CNJ nº 80/2023.	São considerados os procedimentos de conhecimento e de execução.
11 – violência doméstica e familiar contra a mulher.	Tempo médio decorrido entre a data do início da ação e a data do julgamento nos processos de violência doméstica e feminicídio até 300 dias.	Assuntos conforme definido na Portaria CNJ nº 82/2023.
12 – Índices de Conciliação e de Composição de Conflitos. Obs. Aplicável conforme o caso às Varas, Juizados Especiais e Turmas Recursais	1 - Total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de sentenças e decisões terminativas não criminais. A partir de 17%. 2 - total de processos com transação penal ou composição civil dos danos na classe Termo Circunstanciado, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas criminais nos juizados especiais criminais. A partir de 30%. 3 - total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais homologatórias de acordo em relação ao total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais. A partir de 30%.	Conforme parametrização do regulamento do “Prêmio Conciliar é Legal”.

I b) - Metas das Unidades Judiciárias	
1 - ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA	
Descrição: Baixar quantidade de processos superior ao número de casos novos distribuídos no ano da aferição. Meta: acima de 100%.	(todas as unidades)
2 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO GERAL LÍQUIDA	
Descrição: Mensurar o estoque de processos nos períodos, excluídos os processos suspensos, sobrestados e em arquivo provisório.	(todas as unidades)
Meta: menor ou igual a 35%	Juizados Especiais Cíveis
Meta: menor ou igual a 45%	Juizados Especiais Cíveis e Criminais e de Violência Doméstica
Meta: menor ou igual a 45%	Turmas Recursais
Meta: menor ou igual a 50%	Varas Exclusivas de Execução Fiscal
Meta: menor ou igual a 75%	Exclusiva de Júri
Meta: menor ou igual a 60%	Varas de Fazenda Pública
Meta: menor ou igual a 58%	Criminais
Meta: menor ou igual a 50%	Varas Únicas 1ª e 2ª Entrância/Residuais
Meta: menor ou igual a 50%	Não-Criminais
Meta: menor ou igual a 46%	Varas de Família/Sucessões da Capital e Arapiraca
Meta: menor ou igual a 70%	Varas de Sucessões da Capital
3 - TAXA DE PRODUTIVIDADE DE JULGADOS	
Descrição: Julgar quantidade de processos igual ou superior ao número de casos novos distribuídos no ano da aferição. Meta: $\geq 100\%$.	(todas as unidades)
4 - TAXA DE PROCESSOS ANTIGOS	
Descrição: Taxa de processos pendentes de julgamento antigos	(todas as unidades)
Do quantitativo de processos antigos pendentes de julgamento, a pontuação será aplicada no seguinte intervalo de estoque pendente: a) 100% a 25% - Varas de competência exclusiva de júri; b) 50% a 20% - Varas Criminais em geral, incluindo específica de VDF; c) 30% a 20% - Varas de Sucessões; d) 30% a 15% - Varas da Fazenda Pública e de Execução Fiscal; e) 30% a 15% - Não criminais, residuais e Varas Únicas; f) 25% a 10% - Varas de Família e Família e sucessões; g) 20% a 5% - JECC e de violência doméstica do interior; h) 10% a 0% - Juizados Especiais e Turmas Recursais.	

5 - BAIXADO IDEAL

Descrição: Baixados para o alcance da eficiência máxima

A pontuação será aplicada a partir do alcance de 70% da meta da respectiva unidade.

A representatividade de cada unidade judiciária em relação ao baixado ideal do TJ/AL para o 1º grau extraído da última divulgação do Justiça em Números realizada.

Obs:

Aplicado para todas as unidades, exceto:

Varas Exclusivas de Júri.

A pontuação referente a este indicador será aplicada proporcionalmente para os indicadores 2 e 4.

6 - TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE CONHECIMENTO

Descrição: tempo médio de tramitação dos processos pendentes de conhecimento.

Regra geral: Reduzir em 15% o tempo médio em relação ao tempo médio no final do período anterior ao da aferição.

Obs:

1 - Nos grupos de Família, Juizados Especiais da Capital e Juizados do Interior:

Reduzir em 5% ou alcançar a mediana da categoria do final do período anterior.

2 - Nas Varas específicas de Sucessões e Varas específicas do Tribunal do Júri - Reduzir em 5%

3 - Quando o tempo médio de tramitação das unidades que não se enquadrem nos itens 1 e 2 estiver entre os 10% menores tempos de tramitação no 1º grau a unidade receberá a pontuação máxima.

Todas as unidades

Pontuação aplicada proporcionalmente ao percentual reduzido.

ANEXO II - GRUPOS DE UNIDADES JUDICIÁRIAS

Grupo 1: JUÍZOS DE 3ª ENTRÂNCIA: COMPETÊNCIA - NÃO CRIMINAIS DE 3ª ENTRÂNCIA	
1ª Vara da Comarca de Arapiraca - Infância, Juventude e Família	
2ª Vara de Arapiraca / Cível Residual	
3ª Vara de Arapiraca / Cível Residual	
6ª Vara de Arapiraca / Cível Residual	
1º Vara de Penedo /Cível e da Infância e Juventude	
2ª Vara Cível de Penedo	
3ª Vara Cível de Penedo	
1ª Vara Cível da Capital	
2ª Vara Cível da Capital	
3ª Vara Cível da Capital	
4ª Vara Cível da Capital	
5ª Vara Cível da Capital	
6ª Vara Cível da Capital	
7ª Vara Cível da Capital	
8ª Vara Cível da Capital	
9ª Vara Cível da Capital	
10ª Vara Cível da Capital	
11ª Vara Cível da Capital	
12ª Vara Cível da Capital	
13ª Vara Cível da Capital	
28ª Vara Infância e Juventude da Capital	
29ª Vara Cível da Capital-Conflitos Agrários, Possessórias e Imissão na Posse	
30ª Vara Cível da Capital	
Grupo 2: JUÍZOS DE 3ª ENTRÂNCIA: COMPETÊNCIA - SUCESSÕES	
20ª Vara Cível da Capital / Sucessões	
21ª Vara Cível da Capital / Sucessões	
Grupo 3: JUÍZOS DE 3ª ENTRÂNCIA: COMPETÊNCIA - FAMÍLIA DA CAPITAL E ARAPIRACA	
7ª Vara de Arapiraca / Família e Sucessões	
10ª Vara de Arapiraca / Família e Sucessões	
22ª Vara Cível da Capital / Família	
23ª Vara Cível da Capital / Família	
24ª Vara Cível da Capital / Família	
25ª Vara Cível da Capital / Família	
26ª Vara Cível da Capital / Família	
27ª Vara Cível da Capital / Família	
Grupo 4: JUÍZOS DE 3ª ENTRÂNCIA: COMPETÊNCIA - FAZENDA PÚBLICA	
4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública	
14ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal	
16ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual	
17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual	
18ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual	
31ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública Estadual e Juizado da Fazenda Pública Adjunto	
Grupo 5: JUÍZOS DE 2ª ENTRÂNCIA: COMPETÊNCIA - NÃO CRIMINAL	
1ª Vara Palmeira dos Índios / Cível e Inf. e Juv.	
2ª Vara de Palmeira dos Índios / Cível	
3ª Vara de Palmeira dos Índios / Cível	
1ª Vara de Rio Largo /Cível e da Infância e Juvent	
2ª Vara de Rio Largo / Cível	
1ª Vara Cível e da Inf. e Juv. de S. Miguel dos C.	
2ª Vara Cível de São Miguel dos Campos	

3ª Vara Cível de São Miguel dos Campos
1ª Vara de Santana do Ipanema (Infância e Família)
2ª Vara de Santana do Ipanema (Sucessões)
1ª Vara Cível de União dos Palmares
2ª Vara Cível de União dos Palmares
Grupo 6: JUÍZOS DE 2ª ENTRÂNCIA: COMPETÊNCIA - RESIDUAIS
Vara do Único Ofício de Atalaia
Vara do Único Ofício de Capela
Vara do Único Ofício de Feira Grande
Vara do Único Ofício de Girau do Ponciano
Vara do Único Ofício de Mata Grande
Vara do Único Ofício do Maragogi
Vara do Único Ofício de Murici
Vara do Único Ofício de Pão de Açúcar
Vara do Único Ofício de Pilar
Vara do Único Ofício de São José da Laje
Vara do Único Ofício de São José da Tapera
Vara do Único Ofício de São Luiz do Quitunde
Vara do Único Ofício de Viçosa
1ª Vara Cível e Criminal/Inf. e Juventude de Marechal Deodoro
2ª Vara Cível e Criminal de Marechal Deodoro
1ª Vara de Porto Calvo
2ª Vara de Porto Calvo
1ª Vara de Coruripe
2ª Vara de Coruripe
1ª Vara de Delmiro Gouveia / Infância e Juventude
2ª Vara de Delmiro Gouveia / Entorpecentes
Grupo 7: JUÍZOS DE 1ª ENTRÂNCIA: COMPETÊNCIA - RESIDUAIS
Vara do Único Ofício de Água Branca
Vara do Único Ofício de Anadia
Vara do Único Ofício de Batalha
Vara do Único Ofício de Boca da Mata
Vara do Único Ofício de Cacimbinhas
Vara do Único Ofício de Cajueiro
Vara do Único Ofício de Campo Alegre
Vara do Único Ofício Colônia Leopoldina
Vara do Único Ofício de Igaci
Vara do Único Ofício de Igreja Nova
Vara do Único Ofício de Joaquim Gomes
Vara do Único Ofício de Junqueiro
Vara do Único Ofício de Limoeiro do Anadia
Vara do Único Ofício de Major Isidoro
Vara do Único Ofício de Maravilha
Vara do Único Ofício de Maribondo
Vara do Único Ofício de Matriz de Camaragibe
Vara do Único Ofício de Messias
Vara do Único Ofício de Olho D'Água das Flores
Vara do Único Ofício de Paripueira
Vara do Único Ofício de Passo de Camaragibe
Vara do Único Ofício de Piaçabuçu
Vara do Único Ofício de Piranhas
Vara do Único Ofício do Porto Real do Colégio
Vara do Único Ofício do Quebrangulo
Vara do Único Ofício de Santa Luzia do Norte
Vara do Único Ofício do São Sebastião
Vara do Único Ofício de Taquarana
Vara do Único Ofício do Teotônio Vilela
Vara do Único Ofício de Traipu
Grupo 8: JUÍZOS DE COMPETÊNCIA - CRIMINAL
Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital
1ª Vara Infância e Juventude da Capital
2ª Vara Criminal da Capital

3ª Vara Criminal da Capital
4ª Vara Criminal da Capital
6ª Vara Criminal da Capital
10ª Vara Criminal da Capital
11ª Vara Criminal da Capital
12ª Vara Criminal da Capital
13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar
14ª Vara Criminal da Capital - Crime Contra Menor/Idoso/Deficiente e Vulnerável
15ª Vara Criminal da Capital / Juiz. Entorpecentes
17ª Vara Criminal da Capital
Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Arapiraca
5ª Vara de Arapiraca / Criminal
8ª Vara Criminal de Arapiraca
9ª Vara da Comarca de Arapiraca - Criminal e Execuções Penais
4ª Vara de Palmeira dos Índios / Criminal
3ª Vara de Rio Largo / Criminal
3ª Vara Criminal de Santana do Ipanema
4ª Vara Criminal de São Miguel dos Campos
4ª Vara Criminal de Penedo
3ª Vara Criminal de União dos Palmares
Grupo 9: JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL E ARAPIRACA
1º Juizado Especial Cível de Arapiraca
2º Juizado Especial Cível de Arapiraca
1º Juizado Especial Cível da Capital
2º Juizado Especial Cível da Capital
3º Juizado Especial Cível da Capital
5º Juizado Especial Cível e Criminal
6º Juizado Especial Cível da Capital
7º Juizado Especial Cível da Capital
8º Juizado Especial Cível da Capital
9º Juizado Especial Cível da Capital
10º Juizado Especial Cível da Capital
11º Juizado Especial Cível da Capital
12º Juizado Especial Cível e Criminal - Trânsito
Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital
Grupo 10: JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO INTERIOR
Juizado Esp. Cível e Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Penedo
Juizado Esp. Cível e Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Delmiro Gouveia
Juizado Esp. Cível e Criminal e de Viol. Doméstica e Familiar contra a Mulher de Palmeira dos Índios
Juizado Esp. Cível e Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Rio Largo
Juizado Esp. Cível e Criminal e de Viol. Doméstica e Familiar contra a Mulher de Santana do Ipanema
Juizado Esp. Cível e Criminal e de Viol. Doméstica e Familiar contra a Mulher de São M. dos Campos
Juizado Esp. Cível e Criminal e de Viol. Doméstica e Familiar contra a Mulher de União dos Palmares
Grupo 11: VARAS DE 3ª ENTRÂNCIA: COMPETÊNCIA - TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL
7ª Vara Criminal da Capital / Tribunal do Júri
8ª Vara Criminal da Capital / Tribunal do Júri
9ª Vara Criminal da Capital / Tribunal do Júri
Grupo 12: TURMAS RECURSAIS
1º Região - Maceió
2º Região - Arapiraca
6º Região - União
Grupo 13: JUÍZOS DE 3ª ENTRÂNCIA: COMPETÊNCIA - FAZENDA PÚBLICA - Execução Fiscal
15ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal
19ª Vara Cível da Capital/Execução Fiscal

ANEXO III – PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE EXTRA

PONTUAÇÃO EXTRA	
Critério	Máximo de pontos
Boa prática registrada no Novo Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e selecionada para o “prêmio melhores práticas”; ou Projeto apresentado e aprovado no CGE. Sendo: 1,5 ponto por prática aprovada para o NBBP. Sendo: 0,5 ponto por prática selecionada para o prêmio. Sendo: 1 ponto por projeto apresentado e aprovado no CGE.	2
Participação do (a) magistrado (a) em mutirão realizado pela Justiça Itinerante. Sendo: 0,5 ponto por participação.	1
Participação dos (as) magistrados (as) e/ou servidores (as) no Programa Justiça e Cidadania de acordo com regulamentação e temário de iniciativa da ESMAL. Sendo: 0,5 ponto por participação.	1
1 - Participação de integrante(s) da unidade judiciária de reuniões de trabalho acerca dos indicadores do proativo e discussões gerais ou assuntos específicos com grupos de unidades judiciárias da Capital e interior por meio de videoconferência (preferencialmente) ou presenciais, se necessário, relacionados ao Prêmio CNJ de Qualidade, estatísticas processuais e qualidade dos dados, cuja organização será da APMP ou de Juiz Auxiliar da Presidência ou ainda de Juiz Auxiliar da CGJ. Também reunião de trabalho organizada pela CGJ para discussão de produtividade/qualidade dos dados: alimentação e movimentações processuais e uso das TPUs. Sendo: 0,25 ponto por evento até 1,25 ponto. (Aplicado por unidade judiciária representada). 2 - Participação em encontros virtuais (preferencialmente) ou presenciais se necessário relacionados à gestão estratégica do Poder Judiciário de Alagoas, tais como: - encontros para discussão do planejamento ou políticas judiciárias, bem como sustentabilidade organizados pelo Núcleo Socioambiental, além de ações solidárias e de qualidade de vida realizadas pelas respectivas unidades. - auditorias da Qualidade nas unidades judiciárias; - eventos de gestão participativa (presenciais ou por videoconferência) organizados pelos representantes da Rede de Governança do TJAL, conforme diretrizes da Res. CNJ n. 221. Sendo: 0,25 ponto por evento até 1,25 ponto. (aplicado por unidade judiciária representada). Obs. Será aplicado 0,5 ponto para a participação no(s) evento(s) de gestão participativa (Res. CNJ n. 221). 3 - Participação em encontro para disseminação de boas práticas, sustentabilidade, qualidade e da inovação do Poder Judiciário de Alagoas. (0,5 ponto). 4 – Inscrição ou Replicação de alguma prática registrada no Novo Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário do Estado de Alagoas ou no Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário. (1 ponto). 5 - Apresentação no encontro de disseminação de boas práticas, sustentabilidade, qualidade e da inovação do Poder Judiciário de Alagoas. (0,5 ponto).	Até 3 (obs: a análise das participações realizadas e aplicação das pontuações neste item passarão pelo crivo da APMP)
Apresentação de artigo no Enpejud e Revista ESMAL Sendo: 1,0 ponto.	1
TOTAL	MÁXIMO DE 5 (CINCO) PONTOS

QUADRO RESUMO DAS PONTUAÇÕES

DESEMPENHO	BONIFICAÇÃO DE META SUPERADA	BONIFICAÇÃO ESPECIAL – ITENS ESPECÍFICOS	PONTUAÇÃO EXTRA	CGJ – PERDA DE PONTOS – Até 10 pontos	REDUTOR INFÂNCIA E JUVENTUDE	AUXÍLIOS ESTRANHOS À FORÇA DE TRABALHO
100	Até +3 pontos	Até +5 pontos	Até +5	1 - PENALIDADE Arts. 13 e 14 Res. TJ/AL 08/2023 (até - 5), em sendo superior (desclassificação) 2 - NÃO CUMPRIMENTO TPU's CLASSES E ASSUNTOS – Art. 12 Res. 08/2023 (Até -5)	-2	-5